



Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, nº. 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - SP.

CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) **3128-2810**

E-mail: administracao@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá, 12 de novembro de 2020.

Of.C-519/2020

Responde ao Requerimento nº 0488/2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Este Executivo Municipal formula o presente para acusar o recebimento do Ofício P-1532/3129/2020, de 29/10/2020 que encaminhou o Requerimento nº 0488/2020, de autoria do Edil João Geraldo de Carvalho Canettieri, solicita informações se existem medidas visando a elaboração de estudos visando implementar o parcelamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro, relativos ao exercício de 2020.

Agradecendo a colaboração do Nobre Vereador, pela iniciativa, encaminho a essa colenda Câmara a manifestação da Secretaria Competente, cuja informação/resposta segue anexa.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e Dignos Edis os protestos do mais elevado apreço.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Junte-se ao Processo <u>12 / 11 / 2020</u>	Câmara Municipal de Guaratinguetá Proc.: <u>3129/20</u> Fl. Segue: Rubrica:
--	---

Sua Excelência o Senhor
MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá – SP

JP
Of. P. 1532



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO	Rubrica
N.º 112.063-20	
FL. N.º 05	

PROCESSO: 112.063/2020

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE
GUARATINGUETÁ

A S S U N T O : PARCELAMENTO DO ISSQN / REQUERIMENTO 3129-2020

A Secretaria Municipal da Fazenda

Guaratinguetá, 06 de novembro de 2020

Em face ao requerido por essa Casa de Leis, informamos que o Executivo Municipal, sensível aos impactos que trouxeram uma instabilidade social e econômica na vida de sua Comunidade, em virtude da pandemia do Covid-19, novo coronavírus, vem desde o início, seguindo os protocolos implementados pelo Governo Federal e Estadual e na esfera que lhe compete, sancionou decretos relativos ao parcelamento de todos os tributos, não somente os relativos ao Issqn, a saber:

- Decreto 8.887, de 23 de março de 2020
- Decreto 8.936, de 07 de maio de 2020
- Decreto 8.963, de 05 de junho de 2020
- Decreto 8.980, de 30 de junho de 2020
- Decreto 9.010, de 04 de agosto de 2020

Ressaltamos ainda que existe a possibilidade de Inscrição em Dívida Ativa, de acordo com Decreto 8.208, de 04 de abril de 2017, em seu art 1º, cujo referido Imposto podera ser parcelado.

É o que temos as informar.

Fiscal Tributario
Insc. 2209
05/11/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Secretaria da Fazenda

Proc: 112063/2020	Rubrica
Fls: 06	

Guaratinguetá, 09 de novembro de 2020.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ref.: Processo Câmara 112063/2020

Interessado: Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Em atendimento ao Requerimento nº 488/2020, segue informações conforme manifestação da Seção de Fiscalização Tributária, de Fls. 05.

Atenciosamente,


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Subsecretária da Secretaria Municipal da Fazenda

memo 660/2020